



EDITAL DE LICITAÇÃO – 001/2022

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2022
TIPO	: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO	: 010/2022-FME
DATA DE ABERTURA	: 15/08/2022
HORARIO DE ABERTURA	: 09h00min (HORÁRIO LOCAL)

1.1 PREÂMBULO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO a Contratação de empresa, especializada em elaboração de conteúdos, planos educacionais e de gestão, com base em evidências, contendo mecanismos de monitoramento, tais como, elaboração e implementação de dashboards, relatórios de business intelligence, sistemas de gestão, entre outros. Uso de ciência de dados e algoritmos computacionais para a gestão educacional. Organização pedagógica que contempla a sistematização operacional por meio de sistema de gestão com formação continuada para técnicos e professores. De acordo com o Art. 15 da Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020, respeitando as diretrizes previstas in Lei 11.947/2009. O qual fica fazendo parte integrante do Edital, cuja, licitação foi autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º. 0010/2022/FME, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo as condições instituídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável, em especial pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela Lei I.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em sessão pública no endereço na Rua José Bispo dos Santos, s/n.º, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins- TO, fone: (63) 3377-1262. Este pregão será conduzido pela Pregoeira, Solange Soares da Silveira e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo do Fundo Municipal de Educação através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1 Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Rua José Bispo dos Santos, s/n.º, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins- TO, fone: 0xx63 3377-1262.

Data de abertura: 15 dia do mês de agosto de 2022.

Horário: às 09h00m (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.

1.2. O inteiro teor deste Edital poderá ser retirado das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, mediante termo próprio, podendo ser solicitados junto à CPL deste Município, devendo a interessada disponibilizar dispositivo de armazenamento de dados (pen drive) ou pelo E-mail:licitacaoalianca2021@gmail.com. <http://www.alianca.to.gov.br>, **em caso de reprodução por meio de copiadora a interessada recolherá aos cofres públicos deste**



município através de DAM o importância de R\$ 0.50 por folha.

1.3. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil seguintes de funcionamento do MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.

1.4. No local indicado acima, deste Edital, serão realizados os procedimentos pertinentes ao **Pregão**, relativos ao (à):

- 1.4.1.** Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
- 1.4.2.** Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”;
- 1.4.3.** Abertura do(s) envelope(s) “Proposta”;
- 1.4.4.** Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);
- 1.4.5.** Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 1.4.6.** Abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);

1.5. As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante **publicação no site do MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO**, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a)** julgamento deste Pregão;
- b)** recursos porventura interpostos.

1.5.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser suscitados mediante solicitação formal protocolizada tempestivamente perante a CPL, LOGO, o manifesto do(a) Pregoeiro(a) será protocolizado no site oficial do Município.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo Termo de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV: Modelo de declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo V: Modelo de declaração de que cumpre plenamente as exigências de Habilitação;
- Anexo VI: Modelo de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- Anexo VII: Modelo de declaração de que cumpre fielmente com inteiro teor do edital;
- Anexo VIII: Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequena Porte;
- Anexo IX: Modelo de declaração de Idoneidade;
- Anexo X: Modelo de declaração de inadimplência;
- Anexo XI: Minuta de contrato;

1 – OBJETO

1.1- A presente licitação objetiva Contratação de empresa, especializada em elaboração de conteúdos, planos educacionais e de gestão, com base em evidências, contendo mecanismos de monitoramento, tais como, elaboração e implementação de dashboards, relatórios de business



intelligence, sistemas de gestão, entre outros. Uso de ciência de dados e algoritmos computacionais para a gestão educacional. Organização pedagógica que contempla a sistematização operacional por meio de sistema de gestão com formação continuada para técnicos e professores, com à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos neste edital, e, em conformidade com os anexos I (Termo de Referência) do Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos da abertura do processo licitatório.

2.2.1 – Só serão aceitas cópias legíveis.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I) - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão do Município de Aliança do Tocantins – TO.

II) - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III) - Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

IV) - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

V) - Estrangeiras que não funcionem no país;

VI) - Empresa que tenha sócios que sejam servidores do Município de Aliança do Tocantins – TO;

VII) - Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

2.4 – Caberá a Pregoeira solicitar o contrato social ou sua cópia autenticada, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso VII do sub-item 2.3, decidindo a respeito.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, conforme art. 9º da Lei 10520/2002, aplica-se o art. 41º, § 2 da Lei 8666/93.

3.1.1 - Caberá à Pregoeira decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta.

3.2 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o



contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

3.3 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4 – DO CREDENCIAMENTO (Fora do Envelope)

4.1 - O Credenciamento será realizado a partir das 09:00 horas, do dia 10/08/2022 na sala de licitações, e, os envelopes contendo PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitação até as 09:00 horas, do dia 10/08/2022, na Sede do Município de Aliança do Tocantins, localizada na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins- TO.

4.2 – Para participação na presente licitação, às empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO com firma reconhecida em cartório conforme **Anexo do Edital**.

4.2.1 – Fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do item 5.2 deste edital, caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa.

4.2.2 devidamente comprovado através da apresentação de qualquer documento abaixo:

4.2.3 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

4.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.4.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

4.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.7 - Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

4.3 – AS MICRO EMPRESA, MEI E EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverão apresentar no ato do Credenciamento, certidão simplificada como forma de comprovação de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE emitido pela Junta Comercial da sede da licitante, deverá ser emitida com data do ano vigente, bem como, Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte Anexo VIII.

a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante em **Anexo do Edital** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02);

b) **Declaração de Responsabilidades** constante em **Anexo do Edital**.



4.4 - A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, a partir desse momento não será aceita participação de novos licitantes.

5.2 – O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1:

“PROPOSTA DE PREÇOS”
MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

5.3 – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2:

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

5.4 – Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços e, após, o Envelope 2 – Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

5.5 – Caso a indicação acima referida se apresente incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, tal fato não constituirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada seja corrigida antes da abertura dos referidos envelopes, e não cause prejuízo ao bom andamento e lisura do processo.

5.6 – Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, conforme modelo em **Anexo ao Edital**, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor mensal, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo



todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

6.2 – Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, montagem e desmontagem de estrutura, transporte, combustível e alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.3 – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

6.4 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

6.5 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a Prestação do Serviço objeto licitado, conforme disposto no item 6.2.

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.9 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.10 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado os prazos máximos para prestação, e qualidade definidos neste Edital.

7.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, os autores das ofertas de valores mais baixos poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 - Confirmados os lances, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarado o encerramento da etapa competitiva e ordenada às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada.

7.10 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a LC nº 123/2006.

7.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação do 1º classificado, e, caso este seja inabilitado a Pregoeira determinará a abertura do envelope de Habilitação do segundo classificado, e, assim, sucessivamente.

7.12 - Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.11, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no Envelope nº 02.

8.1.1 TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo:

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme artigo 28, da Lei 8.666/1993.

a) CNPJ; Cadastro Nacional Pessoa Jurídica.

b) RG e CPF do Representante da Empresa

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada.



8.2.1- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA

8.2.1.1- Prova de inscrição do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e prestar o serviço licitado.

8.2.1.2 – CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br.

8.2.1.3 – CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND) expedida pela da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

8.2.1.4 – CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL, emitida pelo Município sede do licitante;

8.2.1.5 – PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA (CNDT) site: www.tst.jus.br.

8.2.1.7 - Certidão Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, (<http://www.contas.tcu.gov.br>);

8.2.1.8 – Certidão Negativa Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar.certidao.php)

8.3.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante prestado o serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação, com firma reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação.

- a) As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preço, as amostras das avaliações e mecanismos digitais que compreendem o sistema pedagógico, conforme característica detalhadas nos itens 3 e 4 do quadro de detalhamento do Serviço que consta no Termo de Referência.
- b) Comprovação de capacidade técnica-profissional, mediante a comprovação de que tem no seu quadro de pessoal:
 - Profissional com habilidades em ciência de dados machine learning e smart data.
 - Profissional com habilidades em Elaboração de projetos com base em evidências.
- c) A comprovação do vínculo profissional dos integrantes da equipe far-se-á através da apresentação do contrato social quando sócio, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e o vínculo profissional nos moldes deste edital, devendo o vínculo estar válido na data da apresentação da proposta e, para o contratado, deverá manter-se durante toda a vigência do contrato.
- d) A falta de apresentação de quaisquer dos materiais/documentos/descriptivos especificados neste item implicará na desclassificação da empresa participante.



Parágrafo Único – Os documentos relacionados nas letras “a, b, c, d, do item 8.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores, com validade na data da licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

8.4.2 - **Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau de Jurisdição**, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante;

Parágrafo Único – Os documentos relacionados **nas letras “a,b,c,d,e,f e g do item 8.2** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Os documentos exigidos, conforme Artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela a Pregoeira ou servidor da Equipe de Apoio (exceto quando contar em seu corpo a expressão “Válido somente no Original”). A autenticação dos documentos da empresa licitante pela CPL deverá ser feita até quarenta e cinco minutos antes, do horário do início do certame.

OBS.: Em casos de autenticação digital a licitante deverá apresentar a CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL, onde será comprovada validade.

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

b) Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

c) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF ou do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

8.5 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.5.1 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do em **Anexo ao Edital**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

8.5.2 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do em **Anexo ao Edital**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

8.5.3 Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão,



na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (Conforme modelo do em **Anexo ao Edital**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

8.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

8.7 - As Notas Fiscais a serem emitidas pela empresa vencedora e que, de fato, executará o objeto, devendo ser correspondente ao CNPJ da empresa mesma empresa licitante, sendo vedada a emissão de matriz para filial, ou, vice-versa.

8.8 - Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressam do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.9 - Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

8.10 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.11 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.12 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado, por cautela a garantia do princípio da ampla competitividade, deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC nº 123/2006 com referência, unicamente, aos documentos de Regularidade Fiscal.

8.14 - Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.15- Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.16 - A Administração poderá reter os documentos dos licitantes pelo período da vigência da licitação em tela, tendo em vista a possibilidade de os licitantes pleitearem por meio de medidas judiciais a participação no certame, ainda que esgotado o prazo para recurso administrativo.

8.17 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.18 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.19 - Se a oferta do 1º classificado não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.20 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de



empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será o que consta especificamente no que tange aos artigos 42 a 49.

8.21 - Efetuados os procedimentos previstos no item 7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

8.22 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.23 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por (20) vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.24 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Aliança do Tocantins - TO, para homologação do certame e lavratura Contratos que será assinada pelos licitantes vencedores no prazo a ser estipulado pela Pregoeira; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.2 - Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas na Sede do Município de Aliança do Tocantins – TO.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.5 - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor é feita pela Pregoeira, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas.

10.2 - Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 – A licitante vencedora deverá comparecer num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação via e-mail que deverá ser informada na proposta de preços, para assinatura da Ata de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além da incidência de multa prevista neste edital.

11.3 – O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO.

11.4 – A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas ao Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, aprovadas em Lei, conforme se segue: Dotação Orçamentária: 006.0018.12.361.0018.2015; 006.0019.12.361.0018.2018; 006.0019.12.361.0019.2025; 006.0019.12.361.0017.2022. FONTE: 1.500.1001.000000; 1.540.0000.000000. FICHA: 268; 289; 295; 309.

13 - DO PRAZO

13.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso “II”, art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

13.2 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da secretaria.



14 DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os serviços deverão ser executados de forma continuada, por um período de 12 (doze) meses, com visita semanal ao Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins, no mínimo 02 (duas) vezes por mês *in loco*, de acordo com a necessidade da contratante.

14.1 -Os serviços ainda poderão ser prestados no escritório da empresa através de instrumentos de comunicação a distância, utilizando-se a rede mundial de computadores (internet), telefone, etc, nos moldes dos critérios especificados no Anexo I (Temo de Referência).

14.2 - Todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como: combustível, hospedagem e alimentação, quando for o caso será por conta da **CONTRATADA**.

14.3 -A empresa contratada será responsável pelas seguintes **COMPETENCIAS**:

a) Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos serviços;

b) Prestar e executar todos os serviços ora licitados, de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os preços constantes da proposta e no contrato.

15.2 O pagamento será efetuado em parcela mensal, dentro de 10 (dez) dias, do encerramento dos serviços, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados juntos aos fiscais de contratos, para análise e parecer.

15.3 O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

16 – DO REAJUSTE

16.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 6.1 deste edital, fixo e irredutível.

16.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

16.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Educação de Aliança do



Tocantins, para o devido parecer.

16.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins o mesmo percentual de desconto.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Cometerá infração administrativa, nos termos das Leis n.ºs 8.666, de 1993 a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Fraudar na execução do contrato;
- Cometer fraude fiscal;
- Não assinar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos;
- Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções discriminadas abaixo.

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até no máximo de 10% (dez por cento);
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que



não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.3 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 18.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e incluem-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.6 - O Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

18.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

18.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Gurupi - TO.

18.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, e horário anteriormente estabelecido.

18.10- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, no endereço na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins- TO, fone: 0xx63 3377-1262, ou ainda pelo e-mail: **licitacaoalianca2021@gmail.com**.

18.11- Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Aliança do Tocantins - TO, 26 de julho de 2022.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de Consultoria, especializada em elaboração de conteúdos, planos educacionais e de gestão, com base em evidências, contendo mecanismos de monitoramento, tais como, elaboração e implementação de dashboards, relatórios de business intelligence, sistemas de gestão, entre outros. Uso de ciência de dados e algoritmos computacionais para a gestão educacional. Organização pedagógica que contempla a sistematização operacional por meio de sistema de gestão com formação continuada para técnicos e professores.

II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid/horas	Quant	Detalhamento da Ação
01	Unid.	01	Revisão do Plano Municipal da Educação (2015 a 2025) e adequação de acordo as necessidades educacionais do município de Aliança. (Planejamento Estratégico PME)
02	Horas	162	Formação Presencial de Professores sobre Planejamento; BNCC, DCT/TO; Educação Especial, Educação Infantil e Metodologias Ativas;
03	Unid.	02	Instrumento de avaliação diagnóstica prevendo 01 para educação infantil e outro para o ensino fundamental;
04	Unid.	02	Mapa das 2 escolas indicando as habilidades de aprendizagem para Elaboração do Plano de Nivelamento escolar;
05	Unid	01	Elaboração do Plano de Nivelamento Escolar e orientação pedagógica para professores de acordo a avaliação diagnóstica e mapa escolar;
06	Unid	01	Implantação de sistema de Gestão Educacional compreendendo: instalação do software; adequação de layout; customização de design; parametrizações; configuração de servidores; integração, configuração e parametrização dos módulos do sistema; importação de dados; validação de módulo;
07	Mensal	12	Serviços de Monitoramento do sistema compreendendo: a execução do Plano de Nivelamento Escolar e Metas do Plano Municipal de Educação com entrega de dashboards, relatórios de business intelligence, uso de ciência de dados e algoritmos computacionais para a gestão educacional.
08	Horas	30	Treinamento presencial com técnicos e administrativo da gestão educacional do município para gerenciamento operacional do sistema de monitoramento.
09	Unid	01	Diagnóstico e pesquisa inicial para construção do Documento



			Curricular Municipal de Aliança (DCM).
--	--	--	--

III – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar a presente contratação tem como fundamento minimizar os impactos da Covid na rede de ensino municipal e subsidiar a gestão educacional em novas estratégias e metodologias de ensino e tomada de decisão sobre as ações na educação básica. A solução eleita foi a contratação de empresa por meio de pregão presencial, por suprir a necessidade, consequentemente, mais viável técnica e economicamente.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade de Soluções Educacionais para o ano de 2022, buscou-se utilizar a centralização de contratação em todos os serviços que envolve os resultados esperados da Educação Básica envolvendo as demandas da Gestão da Secretaria Municipal da Educação bem como da Gestão Escolar visando atender em especial as necessidades evidenciadas pela pandemia da Covid-19, principalmente no que tange o ensino-aprendizagem. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho pôr possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

Assim, a contratação dos serviços mostra-se viável na modalidade Pregão Presencial e julgamento por Menor Preço.

V – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

II - DA VALIDADE DO PRODUTO

Os itens entregues devem seguir o prazo de validade exigido em cada documento seguindo as diretrizes e padrões do contratante. Ex: Revisão do Plano Municipal da Educação (2015 a 2025) suas adequações previstas neste contrato devem estar previstas no Plano Nacional da Educação (2014 a 2024) ao da Gestão Municipal (2022 a 2025) de acordo a exigência do PPA Municipal. Portanto o prazo de validade de cada entrega obedecerá ao planejamento do órgão contratante.

III - DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

Não se aplica.

IV - DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

Não se aplica

III - DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

Não se aplica.

IV - DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

Não se aplica



V - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

Não se aplica

VI - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução dos serviços deve seguir o calendário escolar previstos no plano de trabalho que deverá ser firmado entre contratante e contratada para execução dos serviços em sequência metodológica exigida pelos sistemas educacionais. O recebimento dos mesmos está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser readequados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A empresa contratada será responsável pelo suporte técnico ligado a manutenção do sistema de gestão educacional bem como da orientação pedagógica, prevendo em seu contrato troca ou substituição de profissional que porventura não esteja em acordo com os resultados esperados da Secretaria Municipal de Educação (órgão contratante). Na substituição dos profissionais, a reposição será por outro com a mesma qualificação técnica exigida para o cargo ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante. A definição dos perfis profissionais mínimos necessários à execução do objeto dentro da expectativa de qualidade técnica esperada para a contratação considerou os seguintes parâmetros:

- a) Especialização por item de serviço: foram avaliadas as necessidades com relação aos dois itens de serviço a serem contratados, ou seja, profissionais necessários para desenvolvimento de soluções de software e profissionais necessários para suporte/sustentação de soluções de software;
- b) Especialização por linguagem e/ou tecnologia: considerando as principais linguagens/tecnologias utilizadas atualmente no ambiente de soluções de software do MEC (Ministério da Educação) foram definidos perfis mínimos adequados para atender a essas necessidades;



c) Divisão por senioridade: o nível de senioridade é um padrão comum aceito no mercado, que traduz o nível técnico dos profissionais em função de sua especialização e experiência.

d) Requisitos de experiência e formação técnica: esses requisitos estão diretamente relacionados à divisão por senioridade, havendo um escalonamento de exigências de forma proporcional a essa divisão.

Os Suplementos Técnicos apresentam a relação de perfis profissionais e seus respectivos requisitos. Com relação ao nível de senioridade, destacamos as principais características verificadas em cada nível:

	Júnior	Pleno	Sênior	Master
FORMAÇÃO	Geralmente recém-formado	Geralmente possui extensões e/ou qualificações técnicas acima da graduação.	Possui extensões e/ou qualificações técnicas mais direcionadas (certificações / especializações) acima da graduação.	Possui nível de qualificação e/ou qualificações técnicas altamente especializado
EXPERIÊNCIA	Possui pouca ou nenhuma experiência	Possui experiência já consolidada geralmente entre 6 e 8 anos).	Possui experiência mais elevada em relação aos níveis anteriores, (geralmente entre 8 e 12 anos). Com tendência de forte especialização técnica.	Possui experiência largamente consolidada (geralmente mais de 12 anos). Alta especialização técnica e foco em liderança.
CAPACIDADE TÉCNICA	Necessita de alto nível de orientação / mentoria para executar seu trabalho. Executa tarefas mais simples e com baixo nível de responsabilidades.	Executa tarefas simples com independência, mas necessita de orientação para executar tarefas mais complexas. Nível mediano de responsabilidades.	Executa seu trabalho de forma independente e necessita de pouca orientação para resolver tarefas mais complexas e com nível elevado de responsabilidades.	Executa seu trabalho com alto nível de independência técnica, tem capacidade de liderar e orientar equipes na solução de tarefas em todos os níveis. Assume nível elevado de responsabilidades.



NÍVEL SALARIAL	Nível salarial mais baixo	Nível salarial médio-baixo (com tendência de maior valorização de acordo com a área de atuação e especialidade técnica);	Nível salarial médio-alto (com forte tendência de valorização de acordo com a área de atuação especialidade técnica);	Nível salarial mais elevado na escala de profissionais técnicos.
-----------------------	---------------------------	--	---	--

Como a principal intenção do modelo proposto é garantir a qualidade dos serviços prestados e, conseqüentemente sua estabilidade a médio e longo prazos, considerando o nível de exigência técnica dos serviços executados pelas áreas demandantes, como consequência da criticidade da própria pauta finalística da Educação, entendemos não ser aderente à necessidade a contratação de perfis “júnior”.

VII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal de contratos do setor requisitante e pelo gestor de contratos, que será o ordenador de despesas da unidade administrativa.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência e será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. Conforme Art. 117, § 2º e 3º da Lei 14.133/21.

São obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Aliança do Tocantins ou a terceiros;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

São obrigações da CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- Exigir o fiel cumprimento do contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;
- Fornecer sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;
- Fiscalizar a execução do contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;
- Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços entregues devem ser avaliados previamente pelos técnicos da Secretaria de Educação, e logo após atestado como válido, deverá ser encaminhado ao fiscal de contrato para prosseguir com o Relatório final. A nota fiscal deverá acompanhar de relatório mensal pela empresa contratada, esta deve acompanhar a validação dos técnicos e do fiscal de contrato. Entende-se por técnicos aqui, pessoal da secretaria municipal de educação aptos a validar os serviços:

Exemplo de técnicos: Supervisor e, quando tratar de avaliação diagnóstica, mapa escolar e acompanhamento pedagógico e formação continuada. Gestor educacional, quando tratar de planos, diagnósticos e sistema operacional.

IX – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Quanto à solução indicada para essa contratação sugere-se a Modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO de acordo a Lei nº 10.520/2002, no parágrafo único do art. 1º, estabelece que “são considerados bens e serviços comuns aqueles cujo padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado”. Assim, a contratação dos serviços mostra-se viável na modalidade Pregão Presencial e julgamento por Menor Preço.

O fornecedor deve apresentar:

- Plano de trabalho com metodologias para avaliação diagnóstica;
- Sistema operacional para gestão de dados e monitoramento escolar;



- Comprovar técnicos com habilidades em ciência de dados machine learnig e smart data;
- Comprovar técnicos com habilidades em Elaboração de projetos com base em evidência.

X – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme demonstra o mapa, o valor estimado da contratação é de R\$ 136.195,92 (cento e trinta e seis mil cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente demanda estão adequadas aos orçamentos vigentes e correrão à conta das seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 006.0018.12.361.0018.2015; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; MDE: 1.500.1001.000000 – Recurso Próprio; Ficha: 268

Dotação Orçamentária: 006.0019.12.361.0018.2018; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; FONTE: 1.540.0000.000000 - FUNDEB; Ficha: 295

Dotação Orçamentária: 006.0019.12.361.0019.2025; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; MDE: 1.540.000.000000; Ficha: 309

Dotação Orçamentária: 006.0019.12.361.0017.2022; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; MDE: 1.540.0000.000000; Ficha: 289

Aliança do Tocantins – TO, 26 de julho de 2022.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira Oficial



ANEXO II
CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____.

OBJETO: Contratação de empresa, especializada em elaboração de conteúdos, planos educacionais e de gestão, com base em evidências, contendo mecanismos de monitoramento, tais como, elaboração e implementação de dashboards, relatórios de business intelligence, sistemas de gestão, entre outros. Uso de ciência de dados e algoritmos computacionais para a gestão educacional. Organização pedagógica que contempla a sistematização operacional por meio de sistema de gestão com formação continuada para técnicos e professores, com à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos neste edital, e, em conformidade com os anexos I (Termo de Referência) do Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº __, Fone: (__) _____, CEP. _____, _____, _____, venho através desta CREDENCIAR, com qualificação e poderes específicos para representar a licitante em licitações públicas, tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura de propostas, praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente de interpor recursos e desistir do direito de sua interposição, em todas as fases, podendo ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao referido certame licitatório.

Eu _____, brasileiro, _____, portador do Documento de Identidade nº _____ SSP/___ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, nº __, Fone: (__) _____, CEP. _____, _____, _____, sou a pessoa a participar do procedimento licitatório tendo poderes para exercer os direitos e assumir obrigações referente ao Pregão Presencial nº 001/2022.

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticado pelo representante ora nomeado

Cidade - UF, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio pessoa Jurídica.



ANEXO III

MODELO – PROPOSTA DE PREÇO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, em conformidade com Edital e Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022** do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins/TO. Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para prestação dos serviços descritos abaixo:

Item	Unid/ horas	Quant	Detalhamento da Ação	Valor Mensal R\$:	Valor Total R\$:
01	Unid.	01	Revisão do Plano Municipal da Educação (2015 a 2025) e adequação de acordo as necessidades educacionais do município de Aliança. (Planejamento Estratégico PME)		
02	Horas	162	Formação Presencial de Professores sobre Planejamento; BNCC, DCT/TO; Educação Especial, Educação Infantil e Metodologias Ativas;		
03	Unid.	02	Instrumento de avaliação diagnóstica prevendo 01 para educação infantil e outro para o ensino fundamental;		
04	Unid.	02	Mapa das 2 escolas indicando as habilidades de aprendizagem para Elaboração do Plano de Nivelamento escolar;		
05	Unid	01	Elaboração do Plano de Nivelamento Escolar e orientação pedagógica para professores de acordo a avaliação diagnóstica e mapa escolar;		
06	Unid	01	Implantação de sistema de Gestão Educacional compreendendo: instalação do software; adequação de layout; customização de design; parametrizações; configuração de servidores; integração, configuração e parametrização dos módulos do sistema; importação de dados; validação de módulo;		
07	Mensal	12	Serviços de Monitoramento do sistema compreendendo: a execução do Plano de Nivelamento Escolar e Metas do Plano		



			Municipal de Educação com entrega de dashboards, relatórios de business intelligence, uso de ciência de dados e algoritmos computacionais para a gestão educacional.		
08	Horas	30	Treinamento presencial com técnicos e administrativo da gestão educacional do município para gerenciamento operacional do sistema de monitoramento.		
09	Unid	01	Diagnóstico e pesquisa inicial para construção do Documento Curricular Municipal de Aliança (DCM).		

Valor Mensal R\$: _____ (_____),

Valor total R\$: _____ (_____),

Dados da empresa:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ/MF nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço:
- e) Fone: _____ Fax (se houver):
- f) CEP: _____;
- g) Cidade: _____ Estado: _____
- h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____
- i) E-mail para receber as SOLICITAÇÕES

Dados do responsável para assinatura do contrato caso seja vencedor:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/Função ocupada:

Fone:

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade - UF, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A (Nome Da Empresa), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu _____ in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Administrativo nº _____, Pregão Presencial Nº 001/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa, especializada em elaboração de conteúdos, planos educacionais e de gestão, com base em evidências, contendo mecanismos de monitoramento, tais como, elaboração e implementação de dashboards, relatórios de business intelligence, sistemas de gestão, entre outros. Uso de ciência de dados e algoritmos computacionais para a gestão educacional. Organização pedagógica que contempla a sistematização operacional por meio de sistema de gestão com formação continuada para técnicos e professores, com à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos neste edital, e, em conformidade com os anexos I (Termo de Referência) do Edital, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade - UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa



A N E X O – V

**MODELO - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO
INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, **DECLARA**, que **cumpe plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Cidade - UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO – VI

MODELO - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, **DECLARA**, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cidade - UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO – VII

**MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE FIELMENTE COM INTEIRO TEOR DO
EDITAL**

Ao Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins
Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Aliança do Tocantins - TO
Pregão Presencial nº: 001/2022

ATT: PREGOEIRA
Prezado (a) Senhor (a),

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins, todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de trabalho e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins, de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- F) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará por 60 (sessenta) dias.

Cidade - UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio pessoa Jurídica.



ANEXO – VIII

MODELO - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins
Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Aliança do Tocantins - TO
Pregão Presencial nº: 001/2022

OBJETO:_____.

A empresa (**razão social**), nome fantasia____, inscrita no CNPJ/MF nº____, com sede na (endereço completo)_____, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº____ e CPF/MF nº_____, **DECLARA**, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2006, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022**, e participação no referido certame; **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso 1, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

() **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme inciso artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 147/2014;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2006; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade - UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ANEXO IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93

Ao Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO
Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Aliança do Tocantins - TO
Pregão Presencial nº: 001/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022** do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, **DECLARÁ** que:

- Não nos encontramos declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.
- **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de informações falsas, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade - UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO X

MODELO – DECLARAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

Ao Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO
Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Aliança do Tocantins - TO
Pregão Presencial nº: 001/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo _____, cujo objeto é, _____, promovida pelo Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins – TO. DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de informações falsas, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade - UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio pessoa Jurídica.



ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° 0 ____/2022-ADM

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ALIANÇA DO TOCANTINS – TO, E A EMPRESA**

_____.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° ____/0001-__, com sede na _____, _____, Centro de ____ - TO, neste ato representada _____, residente e domiciliado na _____ nesta cidade de _____ - TO.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, portador do CPF sob o n. _____ e Carteira de Identidade sob o n. _____, residente e domiciliado na _____, _____, na cidade de _____ - _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como na Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, e, no resultado do Certame Licitatório – Pregão Presencial n° 001/2022, no termo de adjudicação de ____/____/2022 e termo de homologação em ____/____/2022, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 O presente contrato tem por objeto a _____.

2.1.1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid/horas	Quant	Detalhamento da Ação
01	Unid.	01	Revisão do Plano Municipal da Educação (2015 a 2025) e adequação de acordo as necessidades educacionais do município de Aliança. (Planejamento Estratégico PME)
02	Horas	162	Formação Presencial de Professores sobre Planejamento; BNCC, DCT/TO; Educação Especial, Educação Infantil e Metodologias Ativas;
03	Unid.	02	Instrumento de avaliação diagnóstica prevendo 01 para



			educação infantil e outro para o ensino fundamental;
04	Unid.	02	Mapa das 2 escolas indicando as habilidades de aprendizagem para Elaboração do Plano de Nivelamento escolar;
05	Unid	01	Elaboração do Plano de Nivelamento Escolar e orientação pedagógica para professores de acordo a avaliação diagnóstica e mapa escolar;
06	Unid	01	Implantação de sistema de Gestão Educacional compreendendo: instalação do software; adequação de layout; customização de design; parametrizações; configuração de servidores; integração, configuração e parametrização dos módulos do sistema; importação de dados; validação de módulo;
07	Mensal	12	Serviços de Monitoramento do sistema compreendendo: a execução do Plano de Nivelamento Escolar e Metas do Plano Municipal de Educação com entrega de dashboards, relatórios de business intelligence, uso de ciência de dados e algoritmos computacionais para a gestão educacional.
08	Horas	30	Treinamento presencial com técnicos e administrativo da gestão educacional do município para gerenciamento operacional do sistema de monitoramento.
09	Unid	01	Diagnóstico e pesquisa inicial para construção do Documento Curricular Municipal de Aliança (DCM).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como edital e termo de referência, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO:

4.1 Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, com base na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como na Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, e Art. 15 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, respeitando as diretrizes previstas in Lei 11.947/2009, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



- b) Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Aliança do Tocantins ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- c) Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;
- d) Fornecer sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;
- f) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas ao Município de Aliança do Tocantins aprovadas em Lei, conforme se segue: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____. ELEMENTO DE DESPESA: _____. FONTE: _____ – Recurso Próprio; _____ – Convênio – Estado. FICHA: ____.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de ___ (____) dias, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso “II”, art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse do Município de Aliança do Tocantins, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 O Gestor Municipal designará o responsável técnico e fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2 Os serviços entregues devem ser avaliados previamente pelos técnicos da Secretaria de Educação, e logo após atestado como válido, deverá ser encaminhado ao fiscal de contrato para prosseguir com o Relatório final. A nota fiscal deverá acompanhar de relatório mensal pela empresa contratada, esta deve acompanhar a validação dos técnicos e do fiscal de contrato. Entende-se por técnicos aqui, pessoal da secretaria municipal de educação aptos a validar os serviços:

Exemplo de técnicos: Supervisor e, quando tratar de avaliação diagnóstica, mapa escolar e acompanhamento pedagógico e formação continuada. Gestor educacional, quando tratar de planos, diagnósticos e sistema operacional.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O recebimento dos mesmos está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser readequados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4 A empresa contratada será responsável pelo suporte técnico ligado a manutenção do sistema de gestão educacional bem como da orientação pedagógica, prevendo em seu contrato troca ou substituição de profissional que porventura não esteja em acordo com os resultados



esperados da Secretaria Municipal de Educação (órgão contratante). Na substituição dos profissionais, a reposição será por outro com a mesma qualificação técnica exigida para o cargo ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

9.5 A definição dos perfis profissionais mínimos necessários à execução do objeto dentro da expectativa de qualidade técnica esperada para a contratação considerou os seguintes parâmetros:

- a) Especialização por item de serviço: foram avaliadas as necessidades com relação aos dois itens de serviço a serem contratados, ou seja, profissionais necessários para desenvolvimento de soluções de software e profissionais necessários para suporte/sustentação de soluções de software;
- b) Especialização por linguagem e/ou tecnologia: considerando as principais linguagens/tecnologias utilizadas atualmente no ambiente de soluções de software do MEC (Ministério da Educação) foram definidos perfis mínimos adequados para atender a essas necessidades;
- c) Divisão por senioridade: o nível de senioridade é um padrão comum aceito no mercado, que traduz o nível técnico dos profissionais em função de sua especialização e experiência.
- d) Requisitos de experiência e formação técnica: esses requisitos estão diretamente relacionados à divisão por senioridade, havendo um escalonamento de exigências de forma proporcional a essa divisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 Os serviços deverão ser executados de forma continuada, com visita semanal ao Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins, no mínimo 02 (duas) vezes por mês *in loco*, de acordo com a necessidade da contratante.

10.2 Os serviços ainda poderão ser prestados no escritório da empresa através de instrumentos de comunicação a distância, utilizando-se a rede mundial de computadores (internet), telefone, etc, nos moldes dos critérios especificados no Anexo I (Temo de Referência).

10.3 Todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como: combustível, hospedagem e alimentação, quando for o caso será por conta da **CONTRATADA**.

10.4 A empresa contratada será responsável pelas seguintes **COMPETENCIAS**:

- c) Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos serviços;
- d) Prestar e executar todos os serviços ora licitados, de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS IRREGULARIDADES:

11.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 Cometerá infração administrativa, nos termos das Leis n.ºs 8.666, de 1993 a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Fraudar na execução do contrato;
- Cometer fraude fiscal;
- Não assinar o contrato no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos;
- Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato.

A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções discriminadas abaixo.

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- Multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até no máximo de 10% (dez por cento);
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

14.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a **CONTRATANTE** pagará a



CONTRATADA o valor constante da proposta e neste contrato, sendo valor mensal de R\$: _____ (_____) e pelo período de 12 (doze) meses, o valor de R\$: _____ (_____).

14.2 O pagamento será efetuado em parcela mensal, dentro de __ (____) dias, do encerramento dos serviços, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados juntos aos fiscais de contratos, para análise e parecer.

14.3 O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

15.1 As partes desde já ajustam que não existirá para a CONTRATANTE solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

15.2 A contratante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com clausula décima terceira deste contrato, fixo e irrevogável.

16.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

16.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins, para o devido parecer.

16.4 Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Mural Público e Diário Oficial do Estado.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Aliança do Tocantins - TO, ____ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
Elves Moreira Guimaraes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____



RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

Recebi(emos) do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins – TO o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N°001/2022** - expedida dia _____ de _____ de 2022 contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia **__ de julho de 2022 às __:00 horas**. Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Aliança do Tocantins - TO, xx de xxxxxx de 2022.

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ Interessado:

Endereço: CNPJ(MF):

e-mail:

Telefone: A empresa interessada na participação do Pregão Presencial n° 001/2022, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo, para A Comissão de Licitação de forma presencial ou no seguinte e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com, caso contrário a Pregoeira exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.